

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO

**Edital Ref.ª ISCAP-017/2023**

Abertura de concurso documental para provimento de uma vaga para Professor  
Coordenador Principal para a área científica de Línguas.

**1.** Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu Despacho de 31 de Janeiro de 2023, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário da República, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Línguas, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (RCCPCDIPP), aprovado pelo Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

**2. Local de trabalho** – Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Jaime Lopes de Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.

**3. Conteúdo funcional da categoria** – O descrito no n.º 1 do artigo 9.º - A do ECPDESP.

**4. Requisitos de admissão:**

**4.1** Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b)* a *e)* do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**4.2** Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 9.º-A, do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor há mais de cinco anos e serem detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente na área para a qual é aberto o concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

**5. Formalização da candidatura:**

**5.1** A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de trinta dias úteis, a contar da publicação do presente edital em Diário da República, e, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, que se encontra disponível em <https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal/>, e submissão até ao termo do prazo fixado em conjunto com os restantes documentos obrigatórios. As

candidaturas enviadas através de correio eletrónico, ou por qualquer outra via que não a determinada, serão liminarmente excluídas.

**5.2** A candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

- a) Formulário eletrónico de candidatura ao procedimento concursal;
- b) Curriculum Vitae detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes dos pontos 6 e 7 do presente edital. O Curriculum Vitae deverá ser datado, assinado e submetido em suporte digital no formato PDF;
- c) Um exemplar da documentação comprovativa do Curriculum Vitae, em suporte digital;
- d) Cópias digitais dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 4 do presente edital e, para os candidatos de nacionalidade estrangeira, cópia de documentos equivalentes;
- e) Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor e de agregado, nos termos da legislação aplicável;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes;
- g) Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

**5.3** O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 5.2 determinam a exclusão da candidatura.

## **6. O Curriculum Vitae:**

**6.1** O *curriculum vitae* deverá inserir-se num quadro de referência internacional, e ser apresentado de acordo com a estrutura do edital (os elementos curriculares devem ser enquadrados, em cada um dos diferentes itens das dimensões “atividade pedagógica”, “atividade técnico-científica” e “atividade organizacional”). O *curriculum vitae* deverá evidenciar as competências pedagógica, técnico-científica e organizacional dos candidatos e a sua adequação à docência na área das línguas, com particular enfoque nos estudos interculturais, direcionada para as ciências empresariais, no contexto do ensino superior orientado para a formação, investigação, criação e difusão de cultura e saber e a prestação de serviços.

**6.2** O *curriculum vitae* deve ser organizado de acordo e na ordem dos critérios de avaliação constantes no ponto 7, tabela 1.

## **7. Critérios de seleção e de seriação dos candidatos:**

**7.1** De acordo com o disposto no 15.º – A do ECPDESP e no artigo 20.º do RCCPCDIPP, os critérios de seriação e de ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAP, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Atividade pedagógica – peso relativo de 35%;
- b) Atividade técnico-científica – peso relativo de 45%;
- c) Atividade organizacional – peso relativo de 20%.

A avaliação curricular será efetuada de acordo com os critérios constantes na tabela 1.

**Tabela 1 - Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação**

<b>Vertentes</b>	<b>Pesos</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Pesos</b>
<b>Atividade Pedagógica</b>	<b>P1 = 35%</b>	C.11 – Experiência profissional docente no domínio das disciplinas de línguas, culturas e interculturalidades (número de anos letivos);	<b>P11=10%</b>
		C.12 – Lecionação de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudo, conferentes ou não de grau, por ano letivo (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o respetivo ciclo de estudo);	<b>P12=10%</b>
		C.13 – Regência de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudo (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares, bem como o respetivo ciclo de estudo);	<b>P13=10%</b>
		C.14 – Autoria e coautoria de programas de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudo, e respetiva responsabilidade científica (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o respetivo ciclo de estudo);	<b>P14=10%</b>
		C.15 – Produção de materiais pedagógicos para unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudo (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas, bem como o respetivo ciclo de estudo);	<b>P15=10%</b>
		C.16 – Capacidade de inovação pedagógica através da promoção e dinamização de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, ou de outras atividades de ensino (na avaliação deste parâmetro, deverão ser tidos em consideração o número, natureza e diversidade das atividades, bem como o respetivo ciclo de estudo);	<b>P16=20%</b>
		C.17 – Responsabilidade/corresponsabilidade ao nível da elaboração de propostas de ciclos de estudo e de cursos conferentes ou não de grau, bem como da avaliação e acreditação de ciclos de estudo conferentes de grau;	<b>P17=20%</b>
		C.18 – Orientação de estágios curriculares, extracurriculares e Erasmus, enquadrados em ciclos de estudo conferentes ou não de grau.	<b>P18=10%</b>

<b>Atividade Técnico-Científica</b>	<b>P2 = 45%</b>	<p>C.21 – Abrangência e pertinência da formação acadêmica (título de agregado, doutoramento, mestrado, licenciatura) para a área científica a concurso, tendo em conta a sua relação interdisciplinar, e reconhecimento da atividade técnico-científica através de prémios, bolsas individuais, galardões ou de outros reconhecimentos institucionais, nacionais ou estrangeiros;</p>	<b>P21=20%</b>
		<p>C.22 – Produção científica e técnica, sob a forma de livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas com e sem arbitragem e/ou indexação e em atas de reuniões de natureza científica; comunicações e palestras proferidas a convite, em entidade externa à instituição de ensino; comunicações orais, posters ou resumos, em conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos. (na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a qualidade e diversidade da produção, bem como o grau de internacionalização e a relevância para a área científica em que é aberto concurso e número de citações/referências obtidas, e a autoria ou coautoria);</p>	<b>P22=20%</b>
		<p>C.23 – Criação, coordenação e participação em centros de investigação financiados, na qualidade de investigador. (na avaliação deste parâmetro, deve ser tida em consideração o tipo de financiamento e o tempo dedicado à coordenação do centro; a quantidade, qualidade e diversidade das atividades coordenadas no âmbito do centro; o grau de internacionalização e impacto na instituição e área a concurso; o tipo de envolvimento do investigador; a quantidade, qualidade e diversidade das atividades realizadas no âmbito do centro);</p>	<b>P23=20%</b>
		<p>C.24 – Criação, coordenação e participação de/em projetos de investigação e inovação, com financiamento nacional, internacional, público, privado, ou sem financiamento, bem como coordenação/participação em candidaturas de projetos de investigação e inovação a entidades/concursos de financiamento nacional, internacional, público ou privado. (na avaliação deste parâmetro, deve ser tida em consideração a quantidade, qualidade e diversidade dos projetos; grau de internacionalização; obtenção de financiamento e impacto nos media e comunidade);</p>	<b>P24=20%</b>
		<p>C.25 – Participação em comissões científicas e editoriais de conferências e publicações científicas, nacionais ou internacionais; participação como <i>referee</i> interno ou externo no processo de revisão por pares de publicações científicas nacionais ou internacionais (ex. conferências, colóquios, revistas); coordenador ou membro de comissão de eventos de cariz técnico-científico; participação em redes científicas, nacionais ou internacionais;</p>	<b>P25=10%</b>

		<p>C.26 – Orientação e coorientação de trabalhos de doutoramento, de dissertações, projetos e estágios de mestrado, de monografias finais de licenciatura, e de bolseiros de investigação, bem como participação como arguente ou vogal em júris de provas de doutoramento, mestrado, especialista e de avaliação de competências pedagógicas e técnico-científicas. (na avaliação deste parâmetro, deve ser diferenciada a função de arguente ou vogal, bem como o exercício da função em instituição própria ou externa. Deve ser também tida em conta a missão vocacional, técnica e profissionalizante da instituição para a qual é aberto o presente concurso).</p>	<b>P26=10%</b>
<b>Atividade Organizacional</b>	<b>P3 = 20%</b>	<p>C.31 – Participação nos órgãos e nas atividades de gestão da instituição</p>	<b>P31=15%</b>
		<p>C.32 – Desempenho de cargo de diretor de departamento ou coordenador de área científica, diretor de ciclo de estudo, membro de comissão científica de ciclo de estudo (na avaliação deste parâmetro, deverá ser tido em consideração o ciclo de estudo);</p>	<b>P32=15%</b>
		<p>C.33 – Presidência de júris de trabalhos de doutoramento, de dissertações, projetos e estágios de mestrado, de monografias finais de licenciatura, e de atribuição de bolsas de investigação (na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a missão vocacional, técnica e profissionalizante da instituição para a qual é aberto o presente concurso);</p>	<b>P33=20%</b>
		<p>C.34 – Participação em júris de seleção e seriação de mestrados, concursos especiais, pré-requisitos e prémios científicos, sendo considerado o tipo de envolvimento do candidato;</p>	<b>P34=15%</b>
		<p>C.35 – Participação em júris de contratação de pessoal docente, de provas públicas para ingresso/progressão na carreira docente do ensino superior e de comissões de avaliação de desempenho docente;</p>	<b>P35=20%</b>
		<p>C.36 – Cooperação interinstitucional no âmbito do ensino superior, nomeadamente através do estabelecimento de protocolos nacionais e internacionais, e de coordenação de mobilidades internacionais no âmbito de ciclo de estudo.</p>	<b>P36=15%</b>

**7.2** Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do Artigo 20.º do RCCPCDIPP, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri ao parâmetro referido no ponto 7.1.-a) deste Edital.

## **8. Funcionamento do Júri:**

**8.1 Pontuação dos candidatos** – Cada membro do júri faz a sua apreciação fundamentada, pontuando cada um dos candidatos em relação a cada vertente, numa escala de 1 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente (ponto 7, tabela 1), com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

**8.2 Resultado Final** – O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato, por cada membro do júri, é a média ponderada das várias vertentes curriculares, ponderados os respetivos critérios, ou seja:

$$RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15+C16*P16+C17*P17+C18*P18)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25+C26*P26)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34+C35*P35+C36*P36).$$

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 8.4.

Esta avaliação é acompanhada por uma avaliação qualitativa fundamentada dos candidatos, em relação a cada vertente e respetivos critérios, explicitando as pontuações atribuídas.

**8.3. Aprovação em mérito absoluto** — Consideram -se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem Resultado Final (RF) igual ou superior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

**8.4 Deliberações do júri** – Qualquer deliberação resultará dos artigos 11.º e seguintes do Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto, aplicável por força do artigo 29.º-A do ECPDESP que determinou a aprovação daquele com vista à execução das suas normas, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Em consequência, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto, o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

**8.5 Metodologia de seriação** – Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se o seguinte:

- a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;
- b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

- c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
- d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;
- f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;
- g) Havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;
- h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

## **9. Participação dos interessados e decisão:**

- a) O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 27.º do Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto;
- b) Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

## **10. Prazo de decisão final:**

**10.1** Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

**10.2** O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado pelo Presidente do júri quando o elevado número de candidaturas e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

**11.** O sistema de avaliação de classificação final consta da primeira ata do júri e encontra-se disponível para consulta dos interessados.

**12.** Por deliberação do júri do concurso não haverá audições públicas.

**13.** É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

**14.** As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

**15.** A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Manuel Fernando Moreira da Silva, Presidente do ISCAP. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído por Professora Doutora Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Vice-Presidente do ISCAP.

Vogais:

Professor Doutor Álvaro Barbosa – Professor Catedrático e Vice-reitor para o Desenvolvimento Estratégico e Internacionalização da Universidade de São José, em Macau

Professora Doutora Ana Margarida Ramos - Professora Catedrática do Departamento de Línguas e Culturas da Universidade de Aveiro

Professor Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo – Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Professora Doutora Maria Helena Costa Carvalho Sousa – Professora Catedrática da Universidade do Minho.

Professora Doutora Maria Manuel Rocha Teixeira Baptista – Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

Professor Doutor Rui Torres – Professor Catedrático da Universidade Fernando Pessoa.

**16.** Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 24.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023).

**17.** O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do Diário da República;

b) No sítio da Internet do ISCAP, [www.iscap.ipp.pt](http://www.iscap.ipp.pt) (<https://www.iscap.ipp.pt/documentos-publicos/procedimentos-concursais/a-decorrer/a-decorrer>).

São Mamede de Infesta, em 24 de maio de 2023 - O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Doutor Manuel Moreira da Silva